Caríssimo(a) Associado(a),

Apresento o livro do Grupo de Trabalho **Biodireito**, do XXII Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado no Centro Universitário Curitiba (UNICURUTIBA/PR), entre os dias 29 de maio e 1º de junho de 2013.

O evento propôs uma análise da atual Constituição brasileira e ocorreu num ambiente de balanço dos programas, dada a iminência da trienal CAPES-MEC. Passados quase 25 anos da promulgação da Carta Magna de 1988, a chamada Constituição Cidadã necessita uma reavaliação. Desde seus objetivos e desafios até novos mecanismos e concepções do direito, nossa Constituição demanda reflexões. Se o acesso à Justiça foi conquistado por parcela tradicionalmente excluída da cidadania, esses e outros brasileiros exigem hoje o ponto final do processo. Para tanto, basta observar as recorrentes emendas e consequentes novos parcelamentos das dívidas dos entes federativos, bem como o julgamento da chamada ADIN do calote dos precatórios. Cito apenas um dentre inúmeros casos que expõem os limites da Constituição de 1988. Sem dúvida, muitos debates e mesas realizados no XXII Encontro Nacional já antecipavam demandas que semanas mais tarde levariam milhões às ruas.

Com relação ao CONPEDI, consolidamos a marca de mais de 1.500 artigos submetidos, tanto nos encontros como em nossos congressos. Nesse sentido é evidente o aumento da produção na área, comprovável inclusive por outros indicadores. Vale salientar que apenas no âmbito desse encontro serão publicados 36 livros, num total de 784 artigos. Definimos a mudança dos Anais do CONPEDI para os atuais livros dos GTs – o que tem contribuído não apenas para o propósito de aumentar a pontuação dos programas, mas de reforçar as especificidades de nossa área, conforme amplamente debatido nos eventos.

Por outro lado, com o crescimento do número de artigos, surgem novos desafios a enfrentar, como o de (1) estudar novos modelos de apresentação dos trabalhos e o de (2) aumentar o número de avaliadores, comprometidos e pontuais. Nesse passo, quero agradecer a todos os 186 avaliadores que participaram deste processo e que, com competência, permitiram-nos entregar no prazo a avaliação aos associados. Também gostaria de parabenizar os autores

selecionados para apresentar seus trabalhos nos 36 GTs, pois a cada evento a escolha tem sido mais difícil.

Nosso PUBLICA DIREITO é uma ferramenta importante que vem sendo aperfeiçoada em pleno funcionamento, haja vista os raros momentos de que dispomos, ao longo do ano, para seu desenvolvimento. Não obstante, já está em fase de testes uma nova versão, melhorada, e que possibilitará sua utilização por nossos associados institucionais, tanto para revistas quanto para eventos.

O INDEXA é outra solução que será muito útil no futuro, na medida em que nosso comitê de área na CAPES/MEC já sinaliza a relevância do impacto nos critérios da trienal de 2016, assim como do *Qualis* 2013/2015. Sendo assim, seus benefícios para os programas serão sentidos já nesta avaliação, uma vez que implicará maior pontuação aos programas que inserirem seus dados.

Futuramente, o INDEXA permitirá estudos próprios e comparativos entre os programas, garantindo maior transparência e previsibilidade – em resumo, uma melhor fotografia da área do Direito. Destarte, tenho certeza de que será compensador o amplo esforço no preenchimento dos dados dos últimos três anos – principalmente dos grandes programas –, mesmo porque as falhas já foram catalogadas e sua correção será fundamental na elaboração da segunda versão, disponível em 2014.

Com relação ao segundo balanço, após inúmeras viagens e visitas a dezenas de programas neste triênio, estou convicto de que o expressivo resultado alcançado trará importantes conquistas. Dentre elas pode-se citar o aumento de programas com nota 04 e 05, além da grande possibilidade dos primeiros programas com nota 07. Em que pese as dificuldades, não é possível imaginar outro cenário que não o da valorização dos programas do Direito. Nesse sentido, importa registrar a grande liderança do professor Martônio, que soube conduzir a área com grande competência, diálogo, presença e honestidade. Com tal conjunto de elementos, já podemos comparar nossos números e critérios aos das demais áreas, o que será fundamental para a avaliação dos programas 06 e 07.

Com relação ao IPEA, cumpre ainda ressaltar que participamos, em Brasília, da III Conferência do Desenvolvimento (CODE), na qual o CONPEDI promoveu uma Mesa sobre o estado da arte do Direito e Desenvolvimento, além da apresentação de artigos de pesquisadores do Direito, criteriosamente selecionados. Sendo assim, em São Paulo lançaremos um novo livro com o resultado deste projeto, além de prosseguir o diálogo com o IPEA para futuras parcerias e editais para a área do Direito.

Não poderia concluir sem destacar o grande esforço da professora Viviane Coêlho de Séllos Knoerr e da equipe de organização do programa de Mestrado em Direito do UNICURITIBA, que por mais de um ano planejaram e executaram um grandioso encontro. Não foram poucos os desafios enfrentados e vencidos para a realização de um evento que agregou tantas pessoas em um cenário de tão elevado padrão de qualidade e sofisticada logística – e isso tudo sempre com enorme simpatia e procurando avançar ainda mais.

Curitiba, inverno de 2013.

Vladmir Oliveira da Silveira
Presidente do CONPEDI

Apresentação

A Bioética firma-se nos programas de pós-graduação em Direito como área de pesquisa das mais efervescentes.

Pode-se afirmar, com a edição do XXII Congresso Nacional do CONPEDI, ocorrida em Curitiba em maio/junho de 2013, que esse campo do conhecimento, inicialmente estudado na área das ciências biomédicas e da filosofia, consolida-se no campo do direito.

O grande interesse demonstrado pelos pesquisadores em estudar temas da Bioética encontrou, nas sessões do Grupo de Trabalho realizadas no evento, uma enorme receptividade e oportunidade de discussão.

A obra que ora apresentamos reúne os artigos selecionados, pelo sistema de dupla revisão cega, por avaliadores *ad hoc*, para apresentação no XXII Congresso Nacional do CONPEDI, cuja reunião ocorreu no dia trinta e um de maio de 2013, no Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA.

Os artigos dão boa mostra dos tópicos mais debatidos no Brasil e alhures nos últimos anos. Nota-se nesta edição uma prevalência de artigos referentes ao direito de morrer, certamente como consequência da publicação da resolução 1995/2012 editada pelo Conselho Federal de Medicina sobre diretivas antecipadas de vontade.

O pesquisador em Direito se dá conta de que o vácuo legislativo em derredor dos temas emergentes em bioética dá ensejo à edição de normas de natureza administrativa e é chamado a interpretar, para compatibilizar ou não, essas regras com o sistema positivo vigente.

Nesta esteira seguiram os trabalhos de *Natália Regina Karolensky e Hamilton Belloto Henriques* sob o título A RECUSA DE TRATAMENTOS VITAIS NO ORDENAMENTO BRASILEIRO:A ESCOLHA É SUA, no qual os autores, após afirmarem ser o direito à saúde imprescindível para a consagração da dignidade da pessoa humana, deve ser proporcionado pelo Estado, por meio de tratamentos médicos necessários, uma vez que está

acima dos critérios administrativos da conveniência e oportunidade. Debatem a circunstância de ser a vontade do paciente um limite a esse dever estatal, haja vista que o próprio paciente tem o direito de recusar um tratamento médico de natureza vital, com base no princípio da autonomia. Concluem que não pode ser tipificada como crime previsto no artigo 122 do Código Penal a anuência do médico a tal recusa, por considerarem não existir, de fato, bem jurídico a ser resguardado, pois, a morte já é certa. Sustentam a constitucionalidade e legalidade da referida resolução, bem assim daquela editada em 2006 sob o número 1805 em derredor da ortotanásia, ao argumento de que tais regras preservam a dignidade da pessoa humana e sua autonomia, valores consagrados pelo nosso ordenamento. Idêntica é a conclusão a que chegam *Fernanda Menegotto Sironi e Neri Tisott,* em seu texto A POSSIBILIDADE DA DECLARAÇÃO DE ÚLTIMA VONTADE DIANTE DO CONFLITO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS ENVOLVIDOS NA ORTOTANÁSIA. No mesmo eixo, segue o trabalho de *Antonio Carlos Segatto e Ian Matozo Especiato* intitulado NOVOS PARADIGMAS DA EUTANÁSIA NO NEOCONSTITUCIONALISMO: RECOBRAMENTO DA DIGNIDADE DO PACIENTE no qual os autores sustentam, igualmente, a constitucionalidade da eutanásia tendo como pano de fundo a dignidade da pessoa humana e o fazem com olhos voltados para a descriminalização do ato tipificado, hodiernamente, como homicídio privilegiado. Na mesma linha, apresentamos o artigo de *Bárbara Rodrigues da Rocha: *AUTONOMIA EM FACE DO DIREITO DE MORRER: UMA ABORDAGEM DO TESTAMENTO VITAL NO DIREITO BRASILEIRO. O estudo indica a autonomia como princípio relevante que faz concluir pela legitimidade do testamento vital, diante da escolha entre morrer dignamente ou receber um tratamento que prolongue inutilmente a vida. Por sua vez, *Ana Carolina Elaine dos Santos e Andréa Abrahão Costa* se ocuparam em realizar um artigo sobre QUANDO A MORTE FAZ PARTE DA VIDA: CUIDADOS PALIATIVOS, TESTAMENTO VITAL E EUTANÁSIA NO BRASIL para, a partir de idêntica constatação, no sentido de que a evolução no campo da Medicina colocou o Direito em xeque quanto à necessidade de oferecer respostas satisfatórias aos problemas advindos da possibilidade de respeitar a autonomia do paciente de decidir sobre sua própria vida, sustentar a compatibilidade das regras administrativas editadas para orientar o agir do médico com as regras constitucionais e legais vigentes. E, por fim, ainda neste eixo o texto de *Luciana Gaspar Melquíades Duarte e Paula Alves Fernandes:* LIVRE

DETERMINAÇÃO NO CONTEXTO DE TERMINALIDADE DA VIDA, que nos traz uma reflexão sobre a dificuldade de consenso moral em derredor da eutanásia.

No eixo a que denominamos Novos Temas da Bioética, sobressai o trabalho de *Ana Thereza Meirelles* que nos traz sua visão sobre a eugenia no título POSSIBILIDADES NEOEUGÊNICAS EM PROCRIAÇÃO HUMANA ARTIFICIAL E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO e sustenta a tese de que, no âmbito dos direitos fundamentais, a necessidade de preservação do patrimônio genético, que envolve a sua integridade e diversidade, é o fator que justifica a limitação das práticas neoeugênicas no âmbito reprodutivo.

Por fim, no eixo *Contribuições do Direito para a construção de um estatuto epistemológico da Bioética, **Vanessa Vieira Pessanha *brinda o leitor com o estudo PROTEÇÃO DAS GERAÇÕES FUTURAS: UM DIÁLOGO ENTRE A BIOÉTICA E A EDUCAÇÃO, no qual, após trazer dados historiais acerca da formação da Bioética, suas peculiaridades no contexto da América Latina (e, consequentemente, do Brasil), o fundamento jurídico do direito à educação, sua relevância para a sociedade, seu papel informador e formador, sustenta a íntima relação que deve ser estabelecida entre a educação e a cidadania para, ao final, identificar a Bioética como parte relevante para a formação ampla do cidadão e como a educação pode auxiliar na concretização da Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos, em especial no que diz respeito à proteção das gerações futuras.

Convidamos o leitor a aproximar-se dos artigos ora apresentados, os quais foram agrupados em três eixos. O primeiro, denominamos *A bioética e o direito de morrer. *O segundo, *Novos temas em bioética e o terceiro Contribuições do Direito para a construção de um estatuto epistemológico da Bioética. * Esperamos que os temas e as abordagens suscitem o debate, e impulsionem a produção acadêmica nessa nova área do conhecimento.

Esperamos, também, que os pesquisadores aproveitem cada vez mais intensamente o espaço proporcionado pelo CONPEDI, para ampliar e qualificar a interlocução em temas de Bioética.

Coordenadoras do Grupo de Trabalho

Professora Doutora Mônica Neves Aguiar da Silva – UFBA

Professor Doutor Wilson Engelmann – UNISINOS

Professor Doutor José Sebastião de Oliveira – CESUMAR